



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Decreto n.º 18.728 de 23 de dezembro de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 1019/2022/DEACC/GAB/SEMESC, de 23 de dezembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar para devolução de recursos referente ao Termo de Compromisso n.º 0227255-72/2007 – Programa PPI Favelas – PAC – Urbanização de Favelas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa).

## **D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.758.562,55 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 –



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, conforme detalhado na sequência:

| <b>23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC</b> |                                                           |               |                            |                          |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| <b>23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC</b> |                                                           |               |                            |                          |                       |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>                                                                       | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                      | <b>ESFERA</b> | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>FONTE DE RECURSOS</b> | <b>SUPLEMENTA R\$</b> |
| 23.01.04.122.192.2.615                                                                         | Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos | FIS           | 3.3.90.93                  | 1.700                    | 1.758.562,55          |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                                               |                                                           |               |                            |                          | <b>1.758.562,55</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   |                                                           |               |                            |                          | <b>1.758.562,55</b>   |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município